

MARÍTIMO

PLANOS DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA E MAR ADJACENTE

No âmbito do Programa da UNESCO "Coastal Region and Small Island", o Decreto-Lei n.º 14/2016, de 1 de março, veio regular a elaboração e implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e do mar adjacente. Para além das regras constantes de outras leis no domínio do urbanismo e do ordenamento do território, as atividades urbanísticas na orla costeira passam igualmente a ter de considerar estas novas regras.

PORTOS

REGULAMENTADA A ENTRADA E SAÍDA DE NAVIOS DOS PORTOS NACIONAIS

Cabo Verde aprovou um Código Marítimo em 2010. Tendo sido identificada a insuficiente regulamentação dos atos e procedimentos aplicáveis à entrada e saída de navios nos portos cabo-verdianos, foi recentemente aprovado o Decreto-Lei n.º 19/2016, de 18 de março. Este diploma regula os procedimentos e formalidades de declaração à entrada e à saída dos portos nacionais relativos ao navio, sua carga, tripulação e seus bens pessoais, passageiros e às provisões de bordo.

REGISTO DE NAVIOS

Foi aprovado o Decreto-Lei n.º 28/2016, de 12 de abril, que veio regular o registo de navios, incluindo a aquisição do direito de propriedade, a celebração dos contratos de construção e de compra e venda de navios. Este diploma regula também a vistoria, a classificação, a certificação da segurança, os meios de prova da nacionalidade e os documentos de bordo obrigatórios dos navios.

AVIAÇÃO

TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTORIDADE AERONÁUTICA

A Agência de Aviação Civil estabeleceu e definiu no Regulamento n.º 01/AAC/2016, de 23 de junho de 2016, as taxas devidas pelos serviços por si prestados aos operadores aeronáuticos na qualidade de autoridade aeronáutica.

AMBIENTE

PUBLICADO O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À EXTRAÇÃO DE INERTES

O Decreto-Lei n.º 18/2016, de 18 de Março, define o regime jurídico da extração de inertes. Este regime aplica-se à extração de inertes nas dunas, na faixa costeira e no mar litoral, bem como na foz e no leito das ribeiras. A extração de inertes passa a estar sujeita a: i) obtenção de licença prévia, atribuída pela Direção Nacional do Ambiente ou pela Agência Marítima e Portuária, ii) pagamento de uma taxa, iii) pagamento de caução, e iv) apresentação de estudo de impacte ambiental. As licenças de dragagem e de extração de inertes têm a duração máxima de 3 anos.

PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS (PENGeR)

Com vista à execução da política de planeamento e gestão de resíduos, foi elaborado o PENGeR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2016, de 21 de abril, para um horizonte temporal de 15 anos (2015 – 2030). O documento contém uma análise e diagnóstico dos atuais sistemas municipais de gestão de resíduos, identificando diversas áreas para melhoramento e investimento. A monitorização e avaliação do Plano Estratégico fica a cargo da Autoridade Nacional de Resíduos, cuja função será exercida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento.

RECURSOS HÍDRICOS

POLÍTICA TARIFÁRIA DO SETOR DA ÁGUA E SANEAMENTO

O Decreto-Lei n.º 26/2016, de 12 de abril, estabelece a política tarifária do setor da água e saneamento, assim como as suas linhas estratégicas, tendo como finalidade a melhor gestão dos recursos hídricos e infraestruturas de saneamento. Ficam sujeitos a este diploma todas as entidades que prestem serviços de abastecimento de água e saneamento aos consumidores. A tarifa aplicada passa a ter estrutura bipartida, com uma parcela fixa, independente do consumo, e outra variável, calculada em função do volume do consumo.

COMERCIAL

REGRAS ESPECIAIS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Ciente da importância das micro e pequenas empresas cabo-verdianas para o desenvolvimento económico do país, a Assembleia Nacional aprovou em 2014 um conjunto de medidas que visam incentivar a sua constituição e competitividade. Em particular, a Lei n.º 70/MIII/2014, de 26 de agosto, atribuiu um pacote de incentivos a estas empresas, tendo sido criado um Regime Especial Unificado de Impostos e Contribuições para a Segurança Social, traduzida na sujeição destas entidades a apenas um tributo especial, denominado Tributo Especial Unificado ("TUE"), que substitui o Imposto Único sobre o Rendimento, o IVA, bem como as contribuições para a Segurança Social. O Decreto-Lei n.º 12/2016, de 1 de março, veio alterar a referida Lei n.º 70/MIII/2014, no sentido de clarificar o âmbito de aplicação daquele diploma, o alcance do pagamento mínimo do TUE, assim como o procedimento relativo à liquidação do TUE. A percentagem do TUE mantém-se nos 4% sobre o valor bruto das vendas do período a que respeita.

PENAL

ALTERAÇÃO DA LEI DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Lei n.º 120/MIII/2016, de 24 de março, veio reforçar a Lei existente de 2009 sobre branqueamento de capitais. De entre inúmeras alterações, saíram reforçadas as obrigações de diligência e colaboração das entidades financeiras e foram alargados os poderes das autoridades públicas com responsabilidade no combate ao branqueamento de capitais. É também de destacar a punição dos atos preparatórios do crime de branqueamento de capitais, o aumento do elenco das circunstâncias a serem tidas em consideração na determinação da moldura penal aplicável, bem como a proteção jurídica das pessoas que colaborem na investigação destes crimes.

LABORAL E SEGURANÇA SOCIAL

CRIADO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

O Decreto-Lei n.º 15/2016, de 5 de março, estabelece o regime jurídico de atribuição do subsídio de desemprego no âmbito do regime de proteção social obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem. O período de atribuição do subsídio é calculado em função da idade do trabalhador desempregado e do número de meses com registo de remunerações no período imediatamente anterior à data em que o requerimento for apresentado.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS COM NOVO REGULAMENTO

Na sequência da aprovação dos novos estatutos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, o Conselho de Administração da ARAP aprovou o novo Regulamento da Estrutura Orgânica e Funcional da ARAP. A ARAP foi criada em 2008 com o objetivo de regular as aquisições públicas, para que as mesmas sejam pautadas por princípios de transparência e eficácia. Os estatutos da ARAP foram revistos em 2015 no sentido de garantir a independência da ARAP no âmbito do sistema nacional de contratação pública.

ESTADO

ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, BANDA LARGA E CIBERSEGURANÇA

Cabo Verde tem traçado um conjunto de estratégias em vários sectores, como são os das tecnologias de informação, da cibersegurança e dos serviços financeiros, procurando projetar-se como uma plataforma de prestação de serviços, mediante a participação de todos na sociedade de informação. Neste contexto, foram aprovadas a Estratégia Nacional para a Banda Larga, o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Comércio 2015-2020 e a Estratégia Nacional da Cibersegurança, pelas Resoluções n.º 18/2016, n.º 19/2016 e n.º 20/2016, respetivamente.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, por favor contacte: Mafalda Oliveira Monteiro

Mafalda.Monteiro@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 LISBOA – PORTUGAL
T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802
www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2016. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.